

## **LEI Nº 348 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000**

**Autoriza o Poder Público Municipal a realizar Despesas com alimentação, pernoite, transporte e combustível com a Brigada Militar e Polícia Civil, com referência as Investigações de assassinato no município.**

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal  
no uso legal de suas atribuições;  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar despesas com alimentação, pernoite, transporte e combustível com Brigada Militar e Polícia Civil até o período que as investigações procederem no município.

**Art. 2º** - Com as investigações realizadas no município referente ao assassinato de policial no município no dia 19 de novembro de 2000, solicito autorização para subsidiar as despesas que se refere o Art. 1º desta Lei visto que o trabalho dos policiais civil e militares, para esclarecer o crime é indispensável e de segurança pública para a tranquilidade de nossa população.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de novembro de 2000 até ao final das investigações.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Ausentes, 24 de novembro de 2000

**Carlos Antônio Búrigo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Nercirio Cardoso Homem  
Sec. Mun. da Administração